Proc. 16

ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Av. das Nações nº 3326 – CEP 68.390-000 – Ourilândia do Norte – Pará
CNPJ: 34.682.385/0001-36 – CEL.WhatsApp:94-991159761
cmon@ourilandiadonorte.pa.leg.br/cmourilandia@ourilandiadonorte.pa.leg.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Extingue o cargo comissionado de Assessor de Comunicação, criado pela Resolução nº 022/2024, no âmbito da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte – PA.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE - PA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela legislação vigente, propõe o seguinte projeto de resolução:

Art. 1º - Fica extinto o cargo de provimento comissionado de Assessor de Comunicação, criado pela Resolução nº 022/2024, no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte – PA.

Art. 2º - Fica revogado o disposto nos artigos 1º ao 7º da Resolução nº 022/2024.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte, 02 de abril de 2025.

Marcio Oliveira da Silva

Marcio Oliveira da Silva

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte/PA

ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Av. das Nações nº 3326 – CEP 68.390-000 – Ourilândia do Norte – Pará
CNPJ: 34.682.385/0001-36 – CEL.WhatsApp:94-991159761
cmon@ourilandiadonorte.pa.leg.br/cmourilandia@ourilandiadonorte.pa.leg.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade extinguir o cargo comissionado de Assessor de Comunicação, criado pela Resolução nº 022/2024, no âmbito da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte – PA.

A proposta decorre da necessidade de reorganização administrativa da estrutura da Câmara, visando à otimização dos recursos públicos, à redução de despesas com pessoal comissionado e à adequação às diretrizes de economicidade e eficiência na gestão legislativa.

Além disso, a função desempenhada por referido cargo poderá ser incorporada às atribuições de outros setores já existentes na Casa Legislativa, sem prejuízo das atividades institucionais e da transparência dos atos do Legislativo.

Importa destacar que a presente medida não acarreta prejuízos ao interesse público, mas, ao contrário, representa uma ação responsável de contenção de gastos e fortalecimento da boa governança pública.

Diante do exposto, e considerando o interesse da Câmara Municipal em promover uma gestão mais enxuta, transparente e eficiente, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Resolução.

Plenário da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte/PA, 02 de abril de 2025.

Marcio Oliveira da Silva

Marcio Oliveira da Silva

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte/PA